



LEI Nº 581/2003

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de salário que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

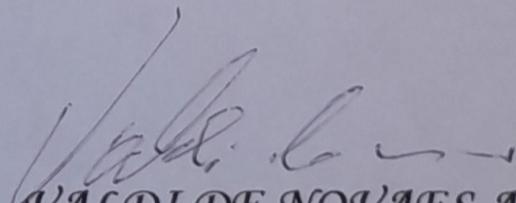
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, a todos servidores do quadro da Prefeitura, sejam estáveis, efetivos, contratados ou comissionados, que encontrem-se recebendo salários em patamares menores que R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em razão do aumento de valor do salário mínimo nacional, passando assim, a ser tal valor de salário na estrutura administrativa do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre o valor das atuais remunerações percebidas, a todos os servidores efetivos, estáveis e comissionados, não contemplados pelo Artigo 1º desta Lei, à exceção dos profissionais do magistério, que percebam remuneração como especifica o Artigo 32, da Lei Municipal nº. 471/98.

Art. 3º - Os recursos para fazer face à execução da Presente Lei, encontram-se previstos orçamentariamente no presente exercício, devendo constar nas dotações dos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE., aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2003.


VALDI DE NOVAES AMANDO
 Prefeito Municipal